

Termo de Referência

1. Objeto

- 1.1 O objetivo deste Termo de Referência Simplificado é a locação de espaço no Centro de Convenções de Salvador-CCS para realização da 2ª Conferência Municipal De Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Salvador.
- 1.2 A contratação deverá contemplar a locação do espaço, devendo atender as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

2. Justificativa

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde - SMS promoverá a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Salvador (2ª COMGETES), que será realizada nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2024, corresponde a Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, convocada pelo Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 724/2024.
- 2.2 A 2ª COMGETES terá como tema central: “*Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer*”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático.
- 2.3 O evento contará com a participação de 300 (trezentas) pessoas, possuindo como público-alvo as representações dos três segmentos da sociedade civil, a saber: Gestores/ Profissionais da Saúde do Município, Prestadores de Serviços de Saúde e Usuários dos Serviços.
- 2.4 A respectiva Conferência, possui notória importância no campo de saúde desse Município, uma vez que objetiva a proposição de diretrizes para a formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais dos trabalhadores do SUS; avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Municipais e Programações Municipais de Saúde); Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; entre outros, conforme constam no Regimento Interno da Conferência.

2.5 O Centro de Convenções de Salvador-CCS é o único imóvel capaz de atender com satisfatoriedade às necessidades específicas da conferência, tendo em vista que, em razão da dinâmica planejada para o evento, demanda-se a disposição de infraestrutura ampla e versátil que comporte uma grande quantidade de pessoas e, ao mesmo tempo, permita a segregação destas em salas de discussões temáticas, bem como sala de relatoria, de comissão, de apoio técnico e a plenária/auditório, inclusive com espaço para pausas de alimentação e socialização. Dessa forma, identificamos que o Centro de Convenções de Salvador-CCS é o único espaço na cidade de Salvador que poderá atender plenamente às referidas necessidades específicas do evento, além de dispor em sua infraestrutura de preparação hidráulica e elétrica adequados, bem como estacionamento amplo, de modo a possibilitar o desenvolvimento da programação e, sobretudo, resguardar a segurança e o bem estar dos participantes.

3. Descrição Detalhada do Objeto

3.1 Locação de espaço físico para a realização do Evento 2ª Conferência Municipal De Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Salvador, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Estrutura:

SERVIÇO	QTDE	PERÍODO
Auditório com acessibilidade e capacidade para 350 lugares, climatizado, rede Wi-fi disponível, equipado com aparelhos de som, áudio e vídeo, c/ pontos para instalação de: aparelhagem de som, áudio, vídeo e filmagem, 02 projetores multimídia com Lep top e telas de projeção compatíveis com o espaço.	01	03 dias
Hall climatizado para dispor Coffee Break e credenciamento dos participantes, com 20 pontos para instalação de computadores com internet e 04 pontos para instalação de impressoras.	01	03 dias
Sala climatizada devidamente sinalizada para reuniões da Comissão Organizadora, com internet Wi-fi, pontos para instalação de 01 Lep Top com internet, 01 projetor multimídia e 01 tela de projeção.	01	03 dias
Sala climatizada devidamente sinalizada para reuniões da equipe de relatoria, com internet Wi-fi, pontos para de instalação	01	03 dias

de 01 Lep Top com internet, 01 projetor multimídia e 01 tela de projeção.		
Sala climatizada devidamente sinalizada para trabalhos de grupos (Salas de Discussões), com internet Wi-fi, pontos para instalação de 01 Lep Top com internet, 01 projetor multimídia, 01 tela de projeção, 01 equipamento de sonorização e 01 Flip Chart.	06	03 dias

4. Proposta de Preços

- 4.1 A proposta formulada deverá indicar preço unitário e global de cada serviço, cotado em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais;
- 4.2 Os valores unitários e globais deverão ter no máximo duas casas decimais;
- 4.3 A proponente deverá anexar junto à proposta comercial, o descritivo técnico dos equipamentos ofertados na prestação do serviço, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões e informações necessárias à caracterização do serviço.

5. Habilitação Jurídica

- 5.1 Contrato social;
- 5.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ.

6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.1 Apresentar as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade perante o FGTS-CRF;
- Certificado de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Certidão de Regularidade – CADIN;

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. Habilitação Técnica

7.1 A documentação técnica referente à Qualificação Técnica, limita-se a:

- 7.1.1 Atestados de atividade pertinente e compatível com o serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, informando que o pretendo contratado realiza ou realizou fornecimento com características similares ao objeto desta licitação;

8. Habilitação Econômica-Financeira

- 8.1 Declaração que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 8.3 03 (três) Notas fiscais que comprovam que o valor proposto é compatível com o valor de mercado.

9. Obrigações da Contratante

- 9.1 Providenciar todas as instalações físicas para a realização da palestra: sala compatível com o número de participantes, mesas, cadeiras, serviços de recepção, sonorização, projeção, iluminação cênica e Alimentos & Bebidas;
- 9.2 Providenciar todos os recursos audiovisuais para que a palestra seja ministrada;
- 9.3 Aferir a frequência dos participantes, controlando o acesso do público alvo ao evento;
- 9.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando -se da forma escrita;
- 9.5 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade;
- 9.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.7 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação. O fiscal da contratação para este objeto será o Servidor Felipe Nogueira da Silva, matrícula 33166408, Assessor Técnico da Chefia de Gabinete;

9.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. Obrigações da Contratada

- 10.1. Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, constantes neste Termo de Referência;
- 10.2. Prestar o serviço, no local e horários indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;
- 10.4. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

11. Prazo, Local e Prestação do Serviço

- 11.1 A locação será de 04 (quatro) dias, contemplando as datas de 19, 20, 21 e 22 de maio de 2024, das 08h00 às 20h00;

12. Sanções

- 12.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, integralmente, ou sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho;
- 12.2 A CONTRATADA deverá executar as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência no dia da prestação do serviço, ou sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho;
- 12.3 A CONTRATADA se atrasar a prestação do serviço constantes neste Termo de Referência no dia da prestação do serviço, sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

ou da Nota de Empenho;

- 12.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal Nº 4.484/92 e do Decreto Municipal 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. Pagamento

- 13.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013;
- 13.2 A fatura emitida pelo serviço objeto do contrato deverá ser apresentada até o dia 10 do mês subsequente à Coordenadoria Administrativa – CAD/SMS, devendo atender a todos os pré-requisitos definidos pelo setor competente para o atesto, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal dentro do seu prazo de validade, previstos no Item 6. Habilitação fiscal, deste Termo de Referência;
- 13.3 A não apresentação das comprovações exigidas acima assegura à CONTRATANTE o direito de não realizar o pagamento;
- 13.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 13.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso;
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;
- 13.7 O pagamento será efetuado, após as devidas medições e comprovações necessárias, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), em até 20 (vinte) dias úteis, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no

setor competente, devidamente atestada;

- 13.8 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 13.9 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Empresa, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

14. Responsabilidades da Contratante

- 14.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 14.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 14.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 14.4 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

15. Responsabilidades da Empresa

- 15.1 Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da SEMGE, constantes neste Termo de Referência.
- 15.2 Prestar o serviço, no local e horários indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 15.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;
- 15.4 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.